CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

#### CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.

# PROCESSO Nº 4899/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024 CONTRATO Nº 335/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa 49.355.127 MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.355.127/0001-12, com sede à Rua Frederico Brait, nº 481, Bairro Jardim São João na Cidade de Colina Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sócia Proprietária MARIA DO CARMOS SOUSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.855.472-2 SSP/SP, e CPF nº 033.082.645-01, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **PRESTACÃO SERVIÇOS** LAVAGEM DE DE DE **CONTRATO** AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. nº 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

<u>CLÁUSULA 1<sup>a</sup></u> - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder os serviços de lavagem automotiva de veículos e maquinários da frota pública municipal, conforme propostas e condições estabelecidas no processo nº 4899/2024.

Murea do leumo sassayos

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil oitocentos e dez reais ).

CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - O Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado conforme execução, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa: Depto. de Ensino Fundamental / Depto. de Serviços Urbanos e Dependências / Fundo Municipal de Saúde / Depto. de Transporte / Fundo Mun. de Políticas Públicas de Segurança / Depto. de Estradas de Rodagem / Depto. de Merenda Escolar / Gabinete do Prefeito e Dependências / Depto. de Obras / Depto. de Finanças e Dependências: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

varie do lemo saux da gilra

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I-advertência; Como Stoure che Selvico Merecoles Como Stoure che Selvico 3

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

<u>CLÁUSULA 14</u> - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

<u>CLÁUSULA 15</u> - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

<u>CLÁUSULA 16</u> - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

<u>CLÁUSULA 17</u> - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

<u>CLÁUSULA 18</u> - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Murea de larmo Souz da Sulva

# ADM.: 2021 / 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 07 de outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

X Muria de leuro Sieva da Selva

49.355.127 Maria do Carmo Sousa da Silva

Maria do Carmo Sousa da Silva

C.P.F. nº 033.082.645-01

Contratada

Testemunhas:

1

ANDRÉ RICARDO SARTI

Nome:

RG: 41.994.925-2 SSP/SP

RG:

2 -

Nome:

Calo Cesar Felici

RG: 44 163.348-1

RG:

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: 49.355.127 MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA

CONTRATO: 335/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA EM VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

#### ADVOGADOS:

Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764,

Melissa Cristina Spexoto Camolesi - OAB/SP nº 198.090 e

Ângela Carboni Martinhoni – OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 07 de outubro de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

## DESDONSÁMEIS DELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFI
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: DIAB TAHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 046.443.668-03.
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM/O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: DIAB TAHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 046.443.668-03.
Assinatura:

Moreo de levene seux dasdoca





Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

#### Pela contratada:

Nome: MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA

CPF nº 033.082.645-01

Assinatura: Mura do Journe Soura Selva

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico